

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001-84

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Assunto: Prazo de Vigência de Contrato

Contrato nº: 20210531

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 20210531 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 9,69 KM DE ESTRADAS VICINAIS, DE ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTO ITABOCAL, CONFORME O CONVÊNIO Nº024/2021-INCRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Considerando o contrato nº 20210531 citado acima, o mesmo se encontra com vigência até 30 de abril de 2022, todavia, o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro foi insuficiente, haja visto que a empresa CONSTRUTORA NORTE ALFA EIRELI, inscrita no CNPJ 17.199.057/0001-64, já executou parte do objeto, no entanto, a empresa alega a impossibilidade de execução dos serviços de Recuperação de estradas vicinais de acesso ao PA Itabocal, com as chuvas constantes durante os últimos meses; Bem como, a não realização do repasse financeiro da primeira parcela do recurso por parte do órgão concedente, no caso Ministério do Desenvolvimento Agrário, atrasando o andamento da obra.

Dessa forma, a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO é necessária pelo prazo de 07 meses para que o referido contrato esteja válido para os demais procedimentos de execução e prestação de contas.

É nossa justificativa.

Mãe do rio (PA), 14 de abril de 2022.



ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PA 151844489

Antonio F. Santana de C. Júnior
Engenheiro Civil
CREA-PA 151844489



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001-84

RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA OBRA

Declaro para devido fins que durante a vigência do contrato nº 20210531, os serviços foram prestados regularmente atendendo os preceitos constitucionais e satisfazendo os anseios da Administração, onde a empresa desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo com as determinações do mesmo, sendo interrompida pelos motivos expostos pela contratada em sua solicitação, se fazendo necessário o aditamento contratual por mais 07 meses.

Mãe do rio (PA), 14 de abril de 2022.

ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PA 151844489

Antonio F. Santana de C. Júnior
Engenheiro Civil
CREA-PA 1518445489

